

**Portaria nº 01 de 08 de novembro de 2016.**

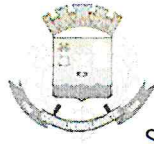
**“CONSTITUI E COMPÕE A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Artigo 95 e seguintes da Lei Complementar nº 36 de 24 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Compor e nomear a Comissão de Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação com a atribuição de proceder à apuração dos servidores em estágio probatório, além da avaliação periódica de desempenho, fazendo parte os seguintes membros:

Luciano Rodrigues dos Anjos	Coordenador do Departamento de Ação Pedagógica
Livia Cristine de Carvalho Fernandes	Representante da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de cargo efetivo
Moacir Júnior Rezende Pereira	Representante da Procuradoria Jurídica do Município
Marta Glória Barbosa Baldino	Representante dos servidores municipais efetivos, com no mínimo 5 (cinco) anos de exercício na função, do magistério
Andréa Cristina Gualberto Rezende	Representante dos servidores municipais efetivos, com no mínimo 5 (cinco) anos de exercício na função, técnico administrativo
Sheldon Augusto Soares de Carvalho	Representante eleito entre servidores efetivos e estáveis, titular
Darlene Lígia Meireles de Almeida	Representante eleito entre servidores efetivos e estáveis, suplente
Liamara Fontes da Silva Verdolim	Representante designado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete



**P r e f e i t u r a**  
**Conselheiro Lafaiete**

Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A Comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho do servidor público, devendo pronunciar-se quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos em Lei.

Art. 3º - Fica nomeado o Coordenador do Departamento de Ações Pedagógicas, Luciano Rodrigues dos Santos, como Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Pública Municipal.

Art. 4º - A alternância dos membros não natos da Comissão de Desenvolvimento Funcional dar-se-á a cada três anos, permitida sua recondução por igual período, observados, para tal, os critérios fixados em regulamentação específica.

Art. 5º - Registre-se e cumpra-se a presente Portaria.

Conselheiro Lafaiete, 08 de novembro de 2016.

  
**José Martins La Porta**

**Secretário Municipal de Educação**